



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0/AT/DGA/411.1/2020

Assunto: Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Março é a seguinte:

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1) <sup>(a)</sup> Média Preço FOB Mercado Mundial <sup>(b)</sup> (Período 13/01/19- 17/02/19)	(2) <sup>(a)</sup> Margem para Transporte e Seguro	(3) <sup>(a)</sup> Preço CIF Aplicável [ (1) + (2) ]	(4) Sobretaxa Bruta [ Preço Ref.(c) - (3) (3) ]	(5) Sobretaxa Ajustada [ (4) x 0.93 ]
Bruto 17.01.11 17.01.12	322,11	25,80	347,91	131,67%	122,45%
Outro 17.01.91 17.01.99	410,06	27,04	437,10	113,23%	105,3%

**Notas:** <sup>(a)</sup> Os preços são em US\$ por tonelada.

<sup>(b)</sup> Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

<sup>(c)</sup> Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 806; outro açúcar = US\$ 932

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 18 de Março de 2020

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/